



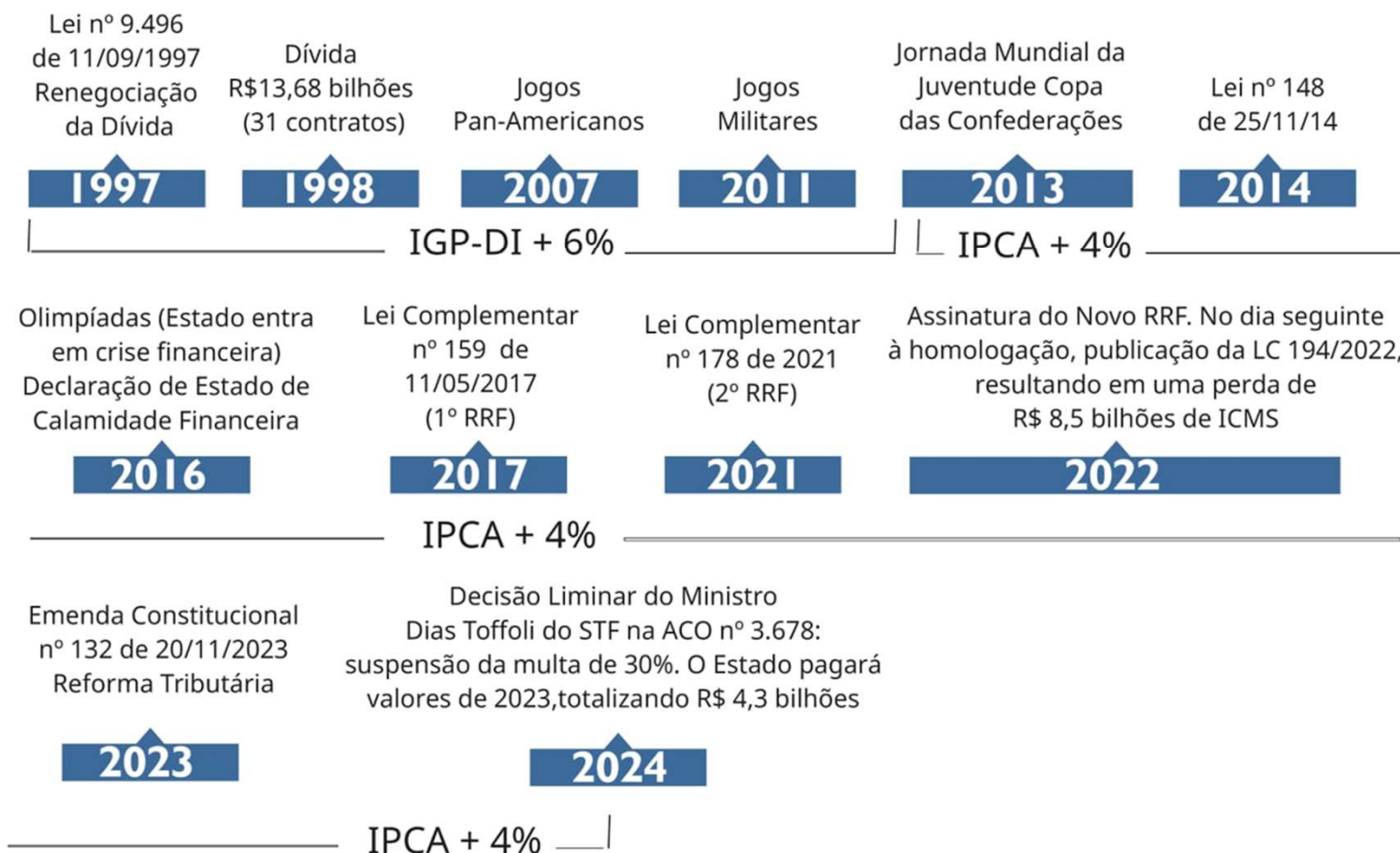
Dívida Pública do Estado do Rio de Janeiro

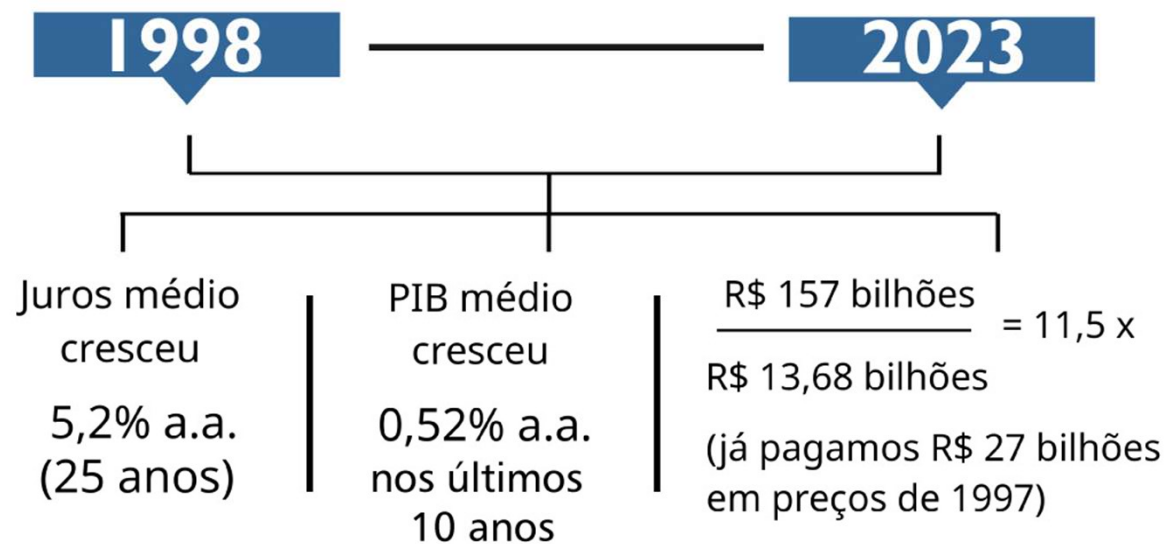
Deputado Luiz Paulo

O Pacto Federativo no Brasil, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, define a organização político-administrativa do país: União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia. Esse pacto é composto por princípios e regras que regulam as relações entre esses entes federativos, assegurando a cada um a capacidade de auto-organização, autolegislação, autoadministração e autoarrecadação, permitindo-lhes elaborar leis, administrar recursos e arrecadar tributos dentro dos limites constitucionais.

DÍVIDAS DE ALGUNS ESTADOS EM 2023:

São Paulo (278 bilhões); Rio de Janeiro (156,3 bilhões); Minas Gerais (141 bilhões); Rio Grande do Sul (92,5 bilhões).

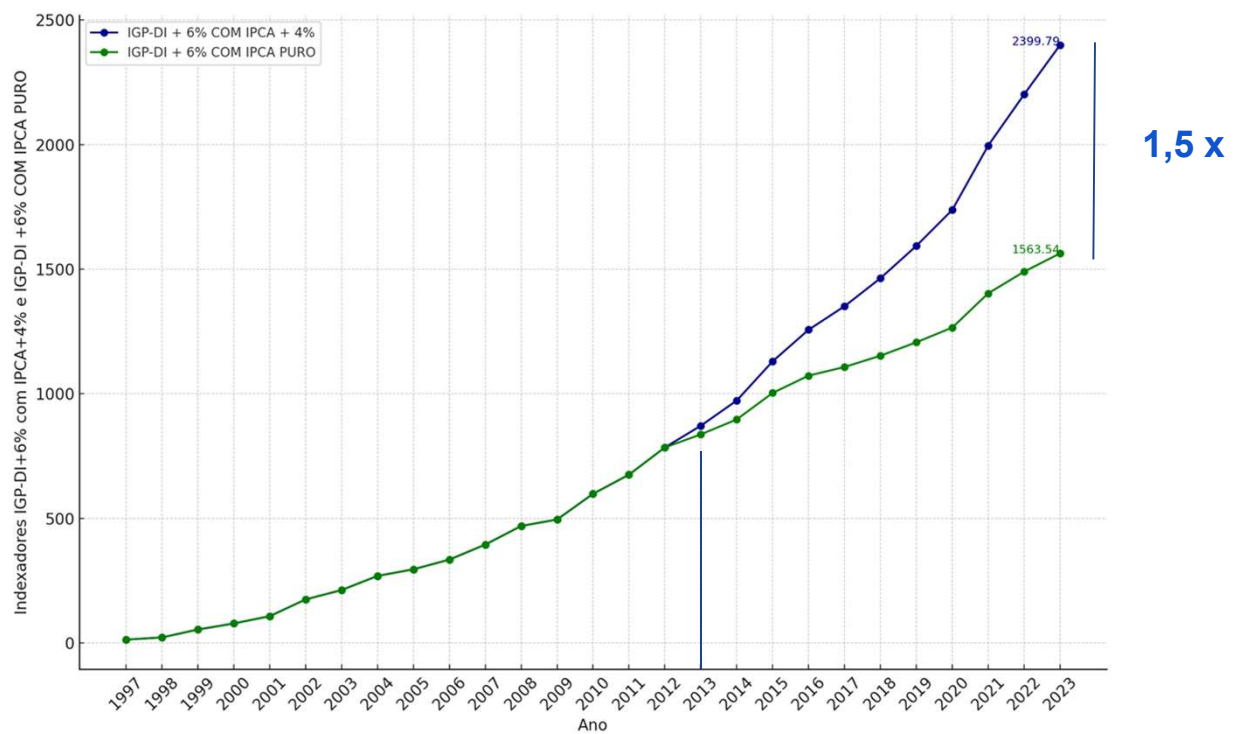




Pontos a destacar:

- 1 - Descompasso indexadores e crescimento econômico nacional
 - 1.1 - Murilo Portugal
 - 1.2 - Evolução da dívida
 - 1.3 - Lei Complementar Federal nº 192 e nº 194 de 2022
 - Quadro Nacional das perdas de ICMS
 - Perdas hoje e no futuro
 - 1.4 - Outras perdas

Comparação indexadores IGPDI + 6% + IPCA + 4% e IGPDI +6% + IPCA PURO desde janeiro de 2013 acumulados (1997 - 2023)

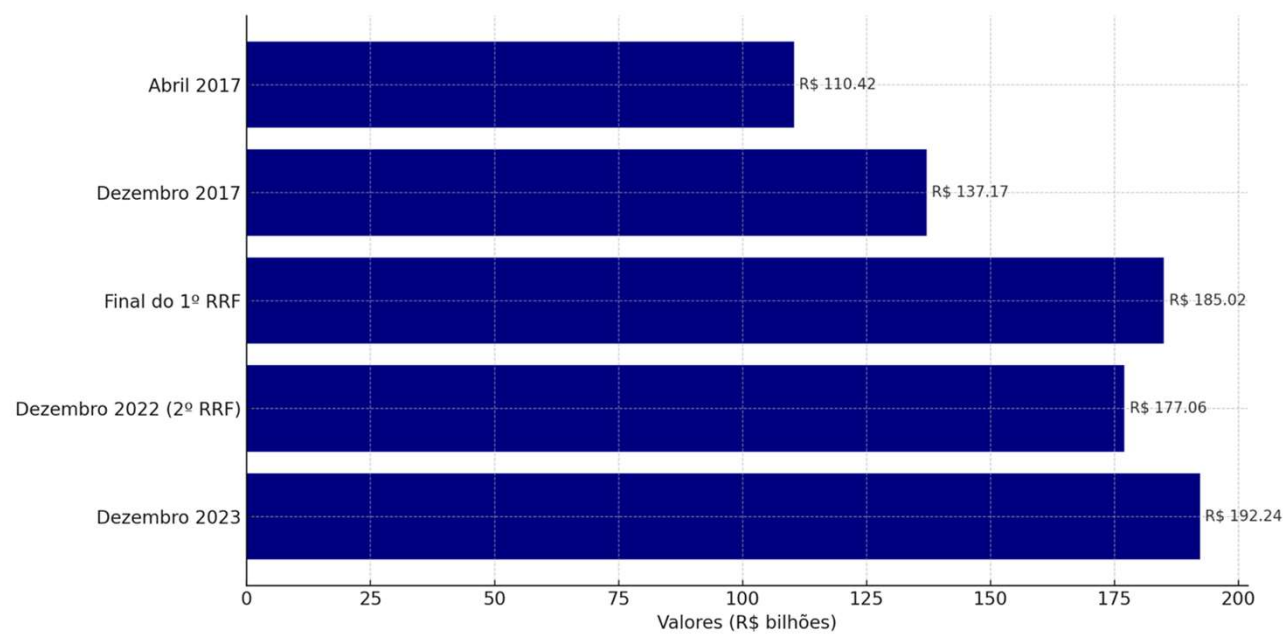


Fonte: elaboração própria.

Depoimento de Murilo Portugal, secretário do Tesouro Nacional entre 1992 e 1996, sobre o uso de indexador adicionado de juros

Um ponto de intenso debate foi o uso do IGP-DI como indexador dessas dívidas, tendo em vista o caráter mais volátil desse índice, que é afetado pela variação cambial. (...) A discussão a respeito do indexador surgiu antes mesmo de ser levantada pelos estados. **Em 1966, a equipe do Banco Mundial expressava dúvidas de que a dívida seria sustentável com IGP-DI mais 6% e de que os estados honrariam os pagamentos, propondo uma redução geral da dívida usando um enfoque semelhante aos bônus de Brady.** A STN discordou argumentando que, com maior folga fiscal, os estados assumiriam novas dívidas. (Portugal, 2016, p.389. apud Aranha, 2022, p. 113)

Evolução do Estoque da dívida



1,75x

Fonte: elaboração própria.

Lei Complementar Federal nº 192 e nº 194 de 2022

- 1. O segundo Regime de Recuperação Fiscal foi homologado em 22/06/2022;**
- 2. Lei Complementar Federal nº194 publicada em 23/06/2022;**
3. A própria União dificulta o alcance do equilíbrio fiscal dos estados;
4. Compensação das perdas da arrecadação com ICMS são insuficientes;

Valores arrecadados em ICMS, em termos reais*, referente ao somatório dos combustíveis, energia elétrica e telecomunicações pelas Unidades Federativas no acumulado entre julho de 2021 e junho de 2022 e entre julho de 2022 e junho de 2023, saldo resultante e variação percentual.

Unidades Federativas	Combustíveis + Energia Elétrica + Telecomunicações			
	Julho-2021 – Junho-2022	Julho-2022 – Junho-2023	Saldo	Variação (%)
Acre	702.908.478,78	571.692.944,20	-131.215.534,58	-18,7
Alagoas	2.378.438.426,89	1.814.662.889,97	-563.775.536,92	-23,7
Amapá	565.663.904,83	485.345.547,81	-80.318.357,03	-14,2
Amazonas	4.374.108.221,34	4.302.322.001,28	-71.786.220,06	-1,6
Bahia	14.302.708.378,45	10.968.735.090,65	-3.333.973.287,80	-23,3
Ceará	7.948.780.837,99	5.638.910.072,37	-2.309.870.765,62	-29,1
Distrito Federal	4.374.884.989,26	2.732.292.837,95	-1.642.592.151,31	-37,5
Espírito Santo	5.924.927.847,41	3.569.854.917,63	-2.355.072.929,77	-39,7
Goiás	11.290.516.912,96	6.847.470.186,31	-4.443.046.726,64	-39,4
Maranhão	5.460.041.867,54	4.001.216.107,47	-1.458.825.760,07	-26,7
Mato Grosso	8.231.330.889,65	5.451.811.087,34	-2.779.519.802,31	-33,8
Mato Grosso do Sul	5.799.726.737,64	5.888.836.620,87	89.109.883,23	1,5
Minas Gerais	28.111.661.570,18	18.900.520.072,94	-9.211.141.497,23	-32,8
Pará	8.724.565.922,68	6.768.335.567,88	-1.956.230.354,80	-22,4
Paraíba	3.367.585.586,45	2.161.916.784,65	-1.205.668.801,79	-35,8
Paraná	16.340.978.958,45	11.057.241.211,01	-5.283.737.747,45	-32,3
Pernambuco	8.357.158.216,84	5.013.763.491,52	-3.343.394.725,32	-40,0
Piauí	3.083.618.195,24	2.338.816.035,27	-744.802.159,97	-24,2
Rio de Janeiro	20.771.832.674,53	12.341.888.014,30	-8.429.944.660,23	-40,6
Rio Grande do Norte	3.054.778.522,10	2.420.492.014,45	-634.286.507,65	-20,8
Rio Grande do Sul	16.183.999.305,99	9.386.221.810,18	-6.797.777.495,80	-42,0
Rondônia	2.482.715.678,39	1.517.784.109,92	-964.931.568,46	-38,9
Roraima	898.499.395,59	634.043.386,21	-264.456.009,37	-29,4
Santa Catarina	8.406.630.421,41	5.406.077.057,92	-3.000.553.363,50	-35,7
São Paulo	56.052.623.100,45	39.734.328.891,84	-16.318.294.208,61	-29,1
Sergipe	1.797.468.456,09	1.251.125.652,14	-546.342.803,95	-30,4
Tocantins	2.283.612.542,09	1.856.249.385,65	-427.363.156,44	-18,7
Total das UFs	251.271.766.039,21	173.061.953.789,74	-78.209.812.249,47	-31,1

Fonte: CONFAZ

* Valores atualizados para Junho de 2023 através do IPCA do IBGE.

Projeções para o Estado do Rio de Janeiro

(em bilhões)

	LOA		LDO	
	2024	2025	2026	2027
Deficit Orçamentário	8.528.349	13.761.530	15.559.724	16.309.291
Dívida	6.230.219	11.599.083	13.254.388	14.827.150
RCL	90.528.510	92.811.244	94.350.516	98.625.484
Dívida/RCL	6,88%	12,50%	14,05%	15,03%

Fonte: Lei nº 10.277/2023 (LOA ERJ); Projeto de Lei n.º 3.367/2024 (PLDO ERJ).

Outras perdas



Operações sem capacidade de pagamento - CAPAG

1. Capacidade de Pagamento e Autorizações: mesmo sem capacidade de pagamento, o Governo Federal garantiu 99% do total contratado pelo Estado, no montante de R\$ 28,24 bilhões;
2. Financiamento de melhorias na infraestrutura para grandes eventos esportivos:
 - Copa do Mundo
 - Olimpíadas
 - Paraolimpíadas
1. Dívidas e projetos de interesse da União;
2. Em face dos interesses da União, o ônus destas operações de crédito deveriam ser suportados pela União ou no mínimo compartilhadas.

Coefficiente de Atualização Monetária - CAM

1. Diferença na metodologia de cálculo do CAM consoante a Lei Complementar Federal nº 148/2014 e o Decreto nº 8.616/2015;
2. Conforme cálculos da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro, houve um excedente pago durante o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2023, no montante de R\$ 22,3 bilhões;
3. O excedente pago resultaria em um corte de 14% do montante da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União.

Conclusão

- A dívida não pode ser objeto dos atuais e extorsivos juros

Propostas - reajustar a dívida pelo IPCA

1. A contar de 01/01/2013;
2. Corte (haircut) de 15% do total da dívida por cálculos distorcidos do Tesouro Nacional;
3. Contrapartidas:
 - Investir diferença obtida pelo haircut parcelada anualmente em projetos pré-acordados;
 - Cumprimento de metas de investimento em educação;
 - Não conceder mais benefícios fiscais.

Obrigado!



E-mail: luizpaulo@luizpaulo.com.br